



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Briganó

Ibirarema, 27 de Julho de 2020 / Ano V / Edição 335

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

| | |
|--|-------|
| SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO..... | p. 01 |
| Departamento de Assistência Social | p.01 |
| Gabinete do Prefeito | p.05 |
| SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO | p.06 |
| SEÇÃO III – INEDITORIAS | p.06 |
| SAAEI | p.06 |

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTA DE CLASSIFICADOS “FRENTE DE TRABALHO – 2020” (Ordem Alfabética)

| | PROTOCOLO | NOME | CPF |
|-----|--------------|-----------------------------------|----------------|
| 1. | SBPF – 16/07 | ADRIANA RAMINELLI | 384.577.008.20 |
| 2. | LB7B – 13/07 | ALINE APARECIDA DA SILVA | 406.796.568.04 |
| 3. | S6AE – 17/07 | ANA BEATRIZ RAMOS | 473.486.028.94 |
| 4. | PD3Q – 16/07 | ANA CLARA DIAS DA SILVA | 503.974.348.39 |
| 5. | BOQA – 15/07 | ANA LARA MADALÉM PEREIRA | 489.726.978.42 |
| 6. | 63Q5 – 13/07 | ANA PAULA FERREIRA | 230.570.588.33 |
| 7. | M7DC – 15/07 | ANDREIA CARDOSO DA SILVA | 217.900.588.13 |
| 8. | HH1A – 14/07 | ANDREIA VIRGILIO | 367.533.108.35 |
| 9. | RFUO – 13/07 | ANERCIDES ALVES | 158.266.178.29 |
| 10. | JLVY – 16/07 | ANGELA MARIA DE OLIVEIRA ZEFERINO | 227.554.318.06 |
| 11. | SCP5 – 13/07 | ANGELICA DOS SANTOS CAMPOS | 350.598.628.36 |
| 12. | FN88 – 13/07 | ANGELICA FONSECA SOARES | 464.602.278.88 |
| 13. | WLV4 – 20/07 | ARIANE BATISTA DA SILVA | 459.911.448.00 |
| 14. | JB65 – 15/07 | CAMILA DAMIATI MATOSO | 373.554.978.04 |
| 15. | 8BZQ – 14/07 | CARLA BIANCA PEREIRA | 478.917.718.12 |
| 16. | KYQ5 – 17/07 | CARLA THAIS GOMES | 470.416.238.90 |
| 17. | O2b6 – 16/07 | CLAUDETE APARECIDA AUGUSTO | 217.598.788.47 |
| 18. | VHCV – 15/07 | CLAUDIA CRISTIANE DAMIATI | 137.190.458.89 |
| 19. | FQ3C – 13/07 | CLAUDIA MARIA DA SILVA | 273.693.978.66 |
| 20. | Q1CB – 14/07 | DAIANE FABRICIO | 333.172.068.29 |
| 21. | KX9R – 13/07 | DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA | 375.398.968.17 |
| 22. | PQBV – 13/07 | DANIELA DE CAMPOS | 429.089.878.56 |
| 23. | 2N1J – 15/07 | DEBORA MAZARIM | 114.368.768.00 |
| 24. | 52TF – 14/07 | DEISILAINE DOS SANTOS ARAUJO | 388.726.028.74 |
| 25. | P207 – 18/07 | DUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS | 344.692.748.44 |
| 26. | PFDU – 15/07 | EDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS | 429.522.798.61 |
| 27. | OH3J -13/07 | EDILVA MARINETE DA SILVA | 227.732.968.18 |
| 28. | 97VC – 20/07 | EDINEIA DE OLIVEIRA | 306.327.808.43 |
| 29. | JPZO – 15/07 | EDNA DE LIMA ANDRADE | 329.365.048.13 |
| 30. | PQAU – 13/07 | EDUARDO HENRIQUE DA SILVA LEITE | 456.057.488.07 |
| 31. | 5W77 – 14/07 | EDVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS | 441.099.958.33 |



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo
SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano.
Existe autenticidade deste documento desde que seja
impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link
Diário Oficial Eletrônico.

| | | | |
|-----|--------------|-------------------------------------|----------------|
| 32. | 1E9Y – 15/07 | ELIANA APARECIDA FRANCISCO | 319.090.488.01 |
| 33. | CXIN – 15/07 | ELISABETI PINHEIRO DA SILVA | 419.969.108.17 |
| 34. | ZIIO – 13/07 | EMILIA FERNANDA FERNANDES APARECIDO | 090.419.518.06 |
| 35. | ECO4 – 15/07 | FERNANDA CRISTINA DE ANDRADE | 304.799.038.75 |
| 36. | S8TV – 15/07 | GRAZIELE APARECIDA DOS SANTOS | 404.677.358.83 |
| 37. | IJW3 – 13/07 | HELOISA APARECIDA DA SILVA | 502.187.408.08 |
| 38. | IAA5 – 13/07 | IVONE MARIA RIBEIRO | 137.161.448.27 |
| 39. | T5YP – 14/07 | IZABELA DA SILVA FIGUEIRA | 492.910.588.90 |
| 40. | QS50 – 15/07 | JACIRA DE TOLEDO | 217.900.478.89 |
| 41. | 6VMS – 16/07 | JANDIRA DE SOUSA SILVA | 006.669.063.35 |
| 42. | ZK60 – 16/07 | JAQUELINE BARBOSA | 365.387.058.55 |
| 43. | P3W8 – 15/07 | JESSICA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA | 468.422.818.57 |
| 44. | HZ40 – 15/07 | JESSICA CAROLINE DIAS | 421.507.508.48 |
| 45. | LJ9V – 15/07 | JOSÉ ORLANDO LEME | 399.717.098.30 |
| 46. | R2U6 – 14/07 | JULIANA DE LIMA BARBOSA | 339.099.768.75 |
| 47. | 3WFA – 13/07 | KACIELE DA CRUZ | 468.958.778.78 |
| 48. | PLGA – 16/07 | KAROLLYNE DIAS DA CRUZ | 467.019.658.81 |
| 49. | VQ10 – 16/07 | KÁTIA APARECIDA ALVES | 394.535.558.35 |
| 50. | XCQX – 14/07 | KELI ANDRADE COUTINHO | 217.517.598.73 |
| 51. | 5BNV – 16/07 | LARISSA GIOVANA ALVES DIAS | 458.545.418.74 |
| 52. | BYO3 – 16/07 | LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA | 367.578.428.23 |
| 53. | XMGK – 16/07 | LUCILAINE REGINA BITTO | 445.065.378.58 |
| 54. | VNP2 – 16/07 | LUCILENE ALVES RUIZ | 345.648.388.06 |
| 55. | ZHU0 – 16/07 | LUCIMARA APARECIDA DOS REIS | 434.360.118.86 |
| 56. | KYI8 – 15/07 | LUCIMARA MENON DA SILVA | 372.578.948.76 |
| 57. | VOOM – 13/07 | LUZIA TEODORO DE TOLEDO DA SILVA | 366.394.368.25 |
| 58. | 96SH – 13/07 | MARCIA APARECIDA CABRAL | 308.299.588.86 |
| 59. | XR4R – 15/07 | MARCIA SALANDIM | 285.673.658.05 |
| 60. | AOOK – 13/07 | MARIA APARECIDA CABRAL | 755.893.389.72 |
| 61. | BO62 – 15/07 | MARIA APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA | 218.116.868.77 |
| 62. | 7LUH – 17/07 | MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES RIBEIRO | 141.352.368.47 |
| 63. | NHOP – 15/07 | MARIA CRISTINA DE SOUZA | 067.964.108.40 |



| | | | |
|-----|--------------|--------------------------------------|----------------|
| 64. | QBSJ – 18/07 | MARIA DE LOURDES DE JESUS ALVES | 137.162.578.69 |
| 65. | GGOM – 13/07 | MARIA DE LOURDES PEREIRA | 137.161.218.86 |
| 66. | UUIC – 15/07 | MARIA DO CARMO DA SILVA | 333.216.518.66 |
| 67. | W6XI – 13/07 | MARIA LUIZA FERNANDES | 418.150.038.12 |
| 68. | 45GG – 14/07 | MARIA NEUCY FRANCO RIBEIRO | 263.685.008.24 |
| 69. | I42U – 13/07 | MARIANA APARECIDA SANTOS DE FARIA | 464.076.018.35 |
| 70. | L05D – 15/07 | MARIANE CRISTINA ALVES DA CONCEIÇÃO | 422.409.918.79 |
| 71. | PZ0N – 13/07 | MARILEIDE LOPES DA SILVA | 410.914.828.61 |
| 72. | JT7D – 15/07 | MARILZA DOS SANTOS | 217.448.418.88 |
| 73. | EXLD – 13/07 | MAYARA CRISTINA DE SOUZA SILVA | 350.029.768.40 |
| 74. | 8WHB – 13/07 | MICAELY CRISTINA DUARTE POSSIDONIO | 399.717.108.14 |
| 75. | PYT4 – 14/07 | MICHELE DE FÁTIMA OLIVEIRA CRUZ | 342.871.208.09 |
| 76. | WRUN – 14/07 | MIRA TÂNIA DA CONCEIÇÃO | 081.624.014.07 |
| 77. | ZANY – 13/07 | ORLINDA DIAS MACHADO | 217.448.948.17 |
| 78. | GBXZ – 13/07 | PATRICIA ADRIANA ALVES | 063.764.359.39 |
| 79. | YJYV – 14/07 | PATRICIA BERNARDINO DA SILVA MOREIRA | 338.293.888.02 |
| 80. | BBJU – 13/07 | RAFAELA DA SILVA DE SANTANA | 399.656.038.98 |
| 81. | YRWK – 16/07 | RAFAELA LINO DOS SANTOS | 460.164.998.62 |
| 82. | ZZ3R – 16/07 | REGINA FLORES DA SILVA | 150.538.758.20 |
| 83. | 4CZT – 17/07 | RENATA APARECIDA RODELING | 333.172.038.03 |
| 84. | EC8A – 15/07 | ROSANGELA JOLI | 200.114.868.21 |
| 85. | H25X – 20/07 | ROSANGELA RIGOLETO DO NASCIMENTO | 255.371.718.05 |
| 86. | KPU5 – 16/07 | ROSILEIDE PEREIRA DE SOUSA | 192.214.098.80 |
| 87. | 1JTQ – 16/07 | ROSIMEIRE DE SOUSA SILVA | 037.476.293.77 |
| 88. | 5FPW – 16/07 | SOLANGE RODRIGUES DE SOUZA SILVA | 096.201.788.40 |
| 89. | 7QIJ – 15/07 | SUELEN APARECIDA DOS SANTOS | 438.637.128.11 |
| 90. | L9TU – 13/07 | TAÍSA DA SILVA GOMES | 453.162.028.30 |
| 91. | 4YP8 – 13/07 | TÂNIA MARA SANTOS DA CRUZ | 479.747.368.10 |
| 92. | FGAF – 13/07 | TAMARA CRISTINA AUGUSTO ANDRADE | 502.925.188.03 |
| 93. | SNDK – 14/07 | TATIANE APARECIDA MACEDO SATURNINO | 399.884.168.73 |
| 94. | OM24 – 14/07 | TATIANE LEME DA SILVA | 382.519.748.44 |
| 95. | B937 – 13/07 | VALDERICE SEVERINA DOS SANTOS | 356.379.858.39 |



| | | | |
|------|--------------|---|----------------|
| 96. | XKJC – 15/07 | VALDIRENE OLIVEIRA DOS SANTOS | 217.448.548.66 |
| 97. | F3IV – 13/07 | VALQUIRIA MENDES DOS SANTOS TOLEDO | 233.179.118.08 |
| 98. | PCWK – 13/07 | VANESSA RODRIGUES VERGILIO | 417.965.258.71 |
| 99. | N4ZM – 15/07 | VANIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS SILVA | 158.313.698.38 |
| 100. | L7JJ – 14/07 | VIVIAN APARECIDA PRADO DE ASSIS | 438.853.408.01 |



GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 2.342, DE 24 DE JULHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS; A DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE AO USO PELO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E A RESPECTIVA ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados os bens móveis, abaixo relacionados, pertencentes ao patrimônio do Município de Ibirarema, passando da categoria de bens de uso especial para a categoria de bens dominicais:

a) 01(uma) plataforma de poliguindaste – caçamba de entulho – patrimônio nº 004079;

b) 01(uma) VW Kombi Escolar – ano/modelo 2010/2011, placa DBA3204 – Patrimônio nº 003531;

c) 01(uma) VW Kombi Escolar – ano/modelo 2010/2011, placa DBA3205 – Patrimônio nº 003501;

d) 01 (um) Fiat Ducato Maxi cargo, ano/modelo 2013/2014, Diesel, placa DBA 3206 – Patrimônio nº 003542;

e) 01(um) Veículo MB Sprint Rontan Ambulância – ano/modelo 2013/2014, com baixa no DETRAN e no Patrimônio Municipal (Sucata);

Art. 2º Os bens móveis de que trata o artigo anterior, ficam declarados inservíveis ao uso pelo serviço público municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Ibirarema autorizado a alienar, mediante avaliação prévia e licitação, os bens móveis de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 24 de julho de 2020.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.343, DE 24 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2.278, de 04 de julho de 2019, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, o valor de R\$ 52.168,61 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), visando atender a ação referente a celebração de Termo Aditivo de valor ao

Contrato Administrativo nº 30/2017, cujo objeto refere-se a obra de infraestrutura, composta de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sinalização viária e passeio público, nas Ruas 5, 6 e 7 do Distrito Industrial Dorival Antônio Brigano/Bairro Jardim Maria Martins Ziglio.

Art. 2º O recurso necessário para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, será o proveniente do Tesouro Municipal, como contrapartida municipal, no valor de R\$ 52.168,61 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), com utilização dos recursos oriundos de excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 52.168,61 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender a ação referente a celebração de Termo Aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 30/2017, cujo objeto refere-se a obra de infraestrutura, composta de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sinalização viária e passeio público, nas Ruas 5, 6 e 7 do Distrito Industrial Dorival Antônio Brigano/Bairro Jardim Maria Martins Ziglio Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo, no valor de R\$ 52.168,61 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 24 de julho de 2020.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.344, DE 24 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS, DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020, AO LAR PADRE ADOLFO EMMERICK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir repasse financeiro emergencial de recursos federais para o cofinanciamento de ações socioassistenciais, visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19, de que trata a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, ao Lar "Padre Adolfo Emmerich" de Ibirarema, entidade assistencial e de utilidade pública, com CNPJ número 54.711.098/0001-14, localizado na Rua Samuel Klepach, número 810, em Ibirarema/SP, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), mediante a celebração de termo aditivo ao Termo de Fomento.

Parágrafo único. O cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19, tem como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em

situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

Art. 2º A aplicação dos recursos financeiros de que trata esta Lei e a prestação de contas deverão atender as disposições constantes da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020.

Art. 3º Fica o Setor Contábil autorizado a realizar a inclusão do cofinanciamento de ações socioassistenciais, visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19, de que trata a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, vigentes.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da transferência ao Lar "Padre Adolfo Emmerich" de Ibirarema, do repasse financeiro emergencial de recursos federais para o cofinanciamento de ações socioassistenciais, visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19, de que trata a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 5º A classificação da despesa de que trata o artigo 4º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 24 de julho de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.345, DE 24 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS, DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020, AO INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO - IFAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir repasse financeiro emergencial de recursos federais para o cofinanciamento de ações socioassistenciais, visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19, de que trata a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, ao INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO – IFAR, entidade assistencial e de utilidade pública, inscrito no CNPJ nº 05.272.103/0001-24, localizada na cidade de Ibirarema/SP, no valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) e os respectivos juros de aplicação até a data do repasse, no valor de até R\$ 100,00 (cem reais), mediante a celebração de termo aditivo ao Termo de Fomento.

Parágrafo único. O cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19, tem como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.



Art. 2º A aplicação dos recursos financeiros e os respectivos juros de aplicação de que trata esta Lei e a prestação de contas deverão atender as disposições constantes da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020.

Art. 3º Fica o Setor Contábil autorizado a realizar a inclusão do cofinanciamento de ações socioassistenciais, visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19, de que trata a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, vigentes.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da transferência ao INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO – IFAR, do repasse financeiro emergencial de recursos federais e respectivos juros de aplicação, para o cofinanciamento de ações socioassistenciais, visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19, de que trata a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020. Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, no valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) e dos respectivos juros de aplicação, no valor de até R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 5º A classificação da despesa de que trata o artigo 4º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 24 de julho de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ
Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO III

INEDITORIAS

SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema-SAAEI. CONTRATADA: Empresa ANA PAULA UNTI MACHADO-ME. OBJETO: Prestação e execução de serviço de laudos, procedimentos, vistorias e pareceres técnicos para a emissão de Outorgas junto ao órgão responsável, visando regularização conforme legislação em vigor VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). ASSINATURA: 24/07/2020. VIGÊNCIA: 12 meses.



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.